



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 871, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Cria a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), nos termos da Lei nº 6.421, de 18 de novembro de 2021.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.421, de 18 de novembro de 2021, adotou a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS como diretrizes de políticas públicas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.421, de 18 de novembro de 2021, autorizou a criação da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030);

CONSIDERANDO a importância da participação popular para uma cidade sustentável sem deixar ninguém para trás,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), com o objetivo de internalizar e difundir o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030, nos termos da Lei nº 6.421, de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), instância colegiada paritária, de natureza consultiva, com composição intersetorial, orientada para a articulação, a mobilização e o diálogo entre a Administração Pública Municipal, a iniciativa privada, a sociedade civil, a comunidade científica, tem por competências:



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

I - promover a articulação com os órgãos e as entidades públicas governamentais, as organizações da sociedade civil e a comunidade científica para a disseminação e a implementação da Agenda 2030 no âmbito municipal, assim como integrar as iniciativas do Programa de Implementação da Agenda 2030 com outros promovidos na esfera federal, estadual e em outros municípios;

II - elaborar, no primeiro ano de cada gestão municipal, o plano de ação para implementação da Agenda Municipal 2030 para o período de 4 (quatro) anos, o qual deverá ser concluído em até 3 (três) meses da publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propondo estratégias, instrumentos, ações e programas para a efetivação da Agenda 2030;

III - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Agenda 2030 e elaborar relatórios periódicos trimestrais;

IV - fornecer subsídios para ampliar as discussões sobre o Desenvolvimento Sustentável em fóruns nacionais e internacionais;

V - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance da Agenda 2030;

VI - promover e fomentar pesquisas e projetos voltados às questões de relevância econômica e social relacionadas às necessidades específicas;

VII - promover iniciativas que tratem objetivamente das 169 (cento e sessenta e nove) metas associadas aos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) será integrada por 14 (quatorze membros), titulares e suplentes, da seguinte forma:



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

I – 07 (sete) membros representantes, indicados pelo Poder Público:

- a) 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- b) 1 (um) representante da Controladoria Unificada do Município;
- c) 1 (um) representante da Secretaria de Governo e Planejamento;
- d) 1 (um) representante indicado pela Comissão Intersetorial de Assuntos Administrativos (Decreto Municipal nº 09, de 11 de janeiro de 2017);
- e) 1 (um) representante indicado pela Comissão Intersetorial de Assuntos Urbanos (Decreto Municipal nº 10, de 11 de janeiro de 2017);
- f) 1 (um) representante indicado pela Comissão Intersetorial de Assuntos Sociais Urbanos (Decreto Municipal nº 11 de 11 de janeiro de 2017);
- g) 1 (um) representante indicado pela Câmara Municipal de Jacareí.

II – 07 (sete) membros representantes, indicados pela Sociedade Civil Organizada:

- a) 2 (dois) representantes de Entidades acadêmicas e de pesquisa com presença em Jacareí ou que efetue pesquisa, publicada em periódicos de relevância (Qualis B1 ou superior), sobre Jacareí ou que tenha termo de parceria ou cooperação firmado com o Município;
- b) 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, com pelo menos 1 (um) ano de existência, e atuação nas áreas afetas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;





**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

c) 2 (dois) representante do setor empresarial ou industrial com presença no Município, que desenvolva práticas visando aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

d) 1 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Jacareí.

§1º A Presidência da Comissão será exercida pelo representante do Gabinete do Prefeito.

§2º Os membros da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030), serão nomeados pelo Prefeito, para mandato de 2 (dois) anos, permitindo 1 (uma) recondução.

§3º Os representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em processo de seleção pública coordenado pela Gabinete do Prefeito.

§4º O exercício da função de membro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável – (Agenda 2030) poderá constituir Câmaras Temáticas para estudar temas e demandas mais específicas.

Art. 5º A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável – (Agenda 2030) poderá firmar Termos de Colaboração, Termos de Parceria, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação com entidades governamentais e/ou da sociedade civil, institutos de pesquisas e universidades, tendo como escopo o desenvolvimento de suas atividades finalísticas após deliberação de sua maioria.

Art. 6º A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável – (Agenda 2030) poderá convidar representantes dos órgãos públicos, do setor privado,



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

da sociedade civil e da comunidade científica para colaborar com as suas atividades no âmbito de Comitês Temáticos ou quando houver necessidade de aprofundamento de informações e estudos.

Art. 7º As deliberações da Comissão serão por voto aberto da maioria simples dos membros presentes na reunião.

Art. 8º O funcionamento da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) será disciplinado em seu Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a primeira composição dos seus membros.

Art. 9º A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) será extinta após a conclusão dos trabalhos previstos pela Agenda 2030, devendo apresentar relatório ao Prefeito contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações firmadas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias do seu término, dando ampla publicidade a toda a sociedade.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2023.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí